



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICA** a presente retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, conforme segue:

Com relação ao item 5 – **Dos requisitos básicos para admissão**, especificamente no 5.1, j), ONDE SE LÊ:

“j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular lícitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);”

LEIA-SE:

“j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular lícitamente cargo público, a carga horária total será analisada caso a caso pela Administração Pública, sendo admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, além da inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.”

Os demais itens do Edital do Processo Seletivo nº 03/2022 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Cananéia, 1º de setembro de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022